

NOTA TÉCNICA COVID-19 № 044/2020 - SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT

Orientações para adequação de ambientes e processos de trabalho de profissionais da segurança pública em face do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Considerando que o SARS-CoV-2, causador da COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade, torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle:

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas, incluindo a realização de eventos públicos com aglomeração de pessoas e estabelece a possibilidade de trabalho remoto para servidores públicos nos grupos de risco, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 4629-R, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do poder executivo estadual, incluindo revezamento, concessão de férias e medidas preventivas para servidores com síndromes gripais e/ou que tem contato com casos suspeito ou confirmado para COVID-19, bem como para servidores que voltaram de viagens internacionais e dá outras providências;



O Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e outros estudos técnicos, recomenda que profissionais da Segurança Pública adotem as seguintes medidas preventivas durante o período de emergência decorrente do COVID-19, no Estado do Espírito Santo:

1. CHEGADA AO TRABALHO

Ao chegarem ao trabalho os agentes de segurança devem:

- Estar utilizando máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Higienizar as mãos ao adentrarem no serviço. A higienização deve ser feita com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme ou de roupas específicas separadas para a realização das atividades;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades.

2. ORIENTAÇÕES PARA GESTORES

A preparação e organização do ambiente de trabalho, bem como a adequada comunicação aos trabalhadores sobre os riscos da doença e formas de impedir a sua disseminação são etapas fundamentais para que as medidas de prevenção a COVID-19 sejam cumpridas de forma satisfatória.

Além das orientações abaixo, os gestores devem conhecer e cumprir as orientações emitidas pelas autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, promovendo medidas de controle e segurança aos trabalhadores e usuários do serviço.

Recomendamos:

 Informar e divulgar aos agentes de segurança sobre as medidas de prevenção a COVID19, por meio de cartazes, rede social ou outras fontes de divulgação;



- Providenciar e manter próximo aos lavatórios, em quantidade suficiente, sabão líquido, papel toalha para lavagem e enxugo das mãos e lixeira que dispense o contato manual, bem como fornecer e repor álcool gel a 70% para descontaminação das mãos nos locais desprovidos de lavatórios;
- Distribuir álcool a 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso a todos os agentes de segurança, inclusive para serem levados em atividades externas;
- Manter, preferencialmente, a ventilação natural do ambiente de trabalho, providenciando o destravamento e abertura de portas e/ou janelas;
- Atuar de forma rápida no afastamento de trabalhadores com síndrome gripal (um ou mais dos seguintes sintomas: tosse, coriza, dor de garganta, com ou sem febre), cumprindo as recomendações das autoridades sanitárias, orientando-os a buscarem os serviços de saúde que são referências para atender casos suspeitos da COVID-19;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, em quantidade suficiente e de acordo com as atividades desenvolvidas, para reduzir o risco de contaminação e orientar os trabalhadores sobre o uso adequado, conforme descrito no Anexo I.
- Instalar barreiras físicas em locais de atendimento ao público, utilizando material como vidro, acrílico ou outros materiais que permitam fácil higienização e garantam a proteção dos agentes de segurança. Na impossibilidade de manter o distanciamento de 1,5 metros entre trabalhadores e usuários do serviço, o trabalhador deve associar o uso da máscara com o uso de protetor facial (*Face Shield*);
- Manter especial atenção aos grupos de risco (portadores de doenças vasculares ou respiratórias crônicas, imunossuprimidos, gestantes, lactantes, idosos entre outros) adotando medidas de redução da exposição, considerando as determinações e alternativas previstas em decretos estaduais vigentes;
- Ampliar a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano) para evitar suspensão de partículas e intensificar a higienização dos sanitários, utilizando os produtos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA (ver orientações do Anexo II);



- Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de superfícies, móveis, equipamentos e outros objetos do ambiente de trabalho (pisos, balcões, mesas, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, corrimões, equipamentos, cadeiras, puxadores, maçanetas, entre outros), utilizando álcool a 70% ou desinfetantes aprovados pela Anvisa (ver orientações do Anexo II);
- Providenciar a higienização interna das viaturas após a jornada de trabalho;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas, em locais em que os mesmos forem fornecidos pela instituição. Deve ser proibido o compartilhamento de utensílios de uso pessoal;
- Manter higienização diária de alojamentos e salas de descanso, quando houver com ambiente com ventilação natural e distanciamento de 2 metros entre as camas ou cadeiras;
- Garantir canais de escuta e apoio psicossocial aos trabalhadores;
- Suspender reuniões, solenidades ou outras atividades que promovam aglomeração. Na impossibilidade de suspender a atividade, esta deve ser feita, preferencialmente, ao ar livre ou ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5m entre os trabalhadores;
- Adotar medidas administrativas para diminuir a aglomeração de pessoas, como:

a) Trabalhadores

- Organizar revezamentos, escalas diferenciadas de trabalho, teletrabalho, entre outras medidas, conforme autorizadas nos decretos estaduais vigentes, além de promover a redução do número de trabalhadores nos horários e locais de maior circulação de pessoas;
- Organizar o funcionamento dos refeitórios em horários escalonados e ampliar o espaço entre mesas e cadeiras nos locais de refeição e demais postos de trabalho, mantendo uma distancia de 2 metros entre estes móveis para que possibilite um espaço de circulação e garanta um distanciamento dos trabalhadores de no mínimo 1,5 metros.



b) Usuários

- ☐ Substituir, sempre que possível, o atendimento presencial ao público por serviços online ou por telefone;
- Manter espaços específicos para atendimento ao público e, se necessário, limitar o número máximo de pessoas no ambiente;
- Delimitar assentos ou marcações de espaço no chão que garantam o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre os usuários e/ou entre usuários e trabalhadores;
- ☐ Reduzir o tempo de atendimento, sempre que possível.

3. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES

2.1 - Orientações Gerais

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social.

As orientações gerais são as mesmas divulgadas à população e que devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção da COVID-19.

- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70% conforme orientações contidas nos anexos III e IV;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- ☐ Manter as unhas cortadas e, se for o caso, manter os cabelos sempre presos;
- Quando necessário o uso de bolsas, mochilas ou crachás recomenda-se que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Preferencialmente utilize um lenço descartável (descarte-o imediatamente após o uso) ou, na impossibilidade, espirre sobre um dos



braços flexionando o cotovelo de forma a cobrir nariz e boca. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada;

- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;
 Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como telefone, óculos, teclado e mouse do computador, botões de elevador, maçanetas, corrimãos;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal (como copos, talheres e toalhas) e de trabalho (como canetas e ferramentas). Se compartilhados, estes deverão ser lavados com água e sabão ou utilize álcool 70%;
- Não comparecer ao trabalho se apresentar sintomas gripais e procurar os serviços de saúde de referência para atendimento de casos suspeitos de Covid-19. Comunicar imediatamente o afastamento à chefia;
- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico.

2.2 - Orientações para atividades externas

a) uso de viaturas ou outros veículos utilizados durante a jornada de trabalho:

- Higienizar as partes internas do veículo com álcool a 70%, notadamente onde o motorista e passageiros coloquem as mãos, como maçanetas (internas e externas), chaves, acionadores de aberturas e fechamento de janela, cintos de segurança, volante, cambio, freio de mão, painel, botões de rádio, antes da utilização do veículo;
- Após a desinfecção do veículo, lave suas mãos ou utilize álcool a 70%;
- ☐ A limpeza do rádio comunicador deve ser feita, preferencialmente, com álcool a 70%;
- Seguir as recomendações gerais de limpeza e higienização já padronizadas pela Instituição;
- ☐ Manter as janelas ou portas abertas para renovação do ar interno;



b) Abordagem policial

- Em atividades que envolvam o contato físico (contato com mucosa e pele não integra) e manuseio de pertences pessoais de suspeitos (carteiras, documentos, bolsas) recomenda-se usar luvas descartáveis. As mesmas devem ser trocadas e descartadas em local adequado ao final de cada abordagem, com posterior lavagem de mãos. Se não houver tempo hábil para calçar as luvas, as mãos devem ser higienizadas imediatamente após a abordagem, com água e sabão e álcool a 70%;
- Caso o agente de segurança seja exposto a agentes biológicos (contato de sangue ou secreção do usuário/cidadão sobre a pele não integra, boca, ou olhos do agente de segurança) deve procurar um serviço de saúde para ser avaliado e orientado sobre a conduta pós-exposição a agentes biológicos.
- ☐ Manter, sempre que possível, e quando as circunstâncias permitirem, distanciamento de 1,5 metros da pessoa que está sendo abordada.

c) Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem ser fornecidos de acordo com o risco e o tipo de atividade a ser realizada.

Recomenda-se o uso de:

- Máscara facial (para a maioria dos casos);
- Máscara e luvas descartáveis (em situações de maior exposição a riscos biológicos);
- Outros equipamentos de proteção padronizados para a função.

Os agentes de segurança devem ser orientados sobre o uso, descarte e guarda dos EPIs, conforme descrito no anexo I.

d) Ao final do serviço

- Higienizar as mãos com água e sabão (preferencialmente) ou álcool 70%
- Descartar corretamente os EPIs;



Ao chegar ao alojamento/vestiário, trocar de roupa e colocar todo o fardamento,
coturno e equipamentos em sacolas plásticas para serem levadas para casa para serem
devidamente higienizados;

- Ao chegar a casa, retirar o calçado do lado de fora ou em local reservado (área suja).
- Não manter contato físico com as pessoas no interior da casa, dirigindo-se a uma área de serviço para depositar as sacolas com o fardamento e demais equipamentos, colocando-os fora do alcance das crianças;
- Não sentar, se deitar, se alimentar ou abraçar familiares antes de tomar banho e realizar a troca de roupa;
- ☐ Fazer a higienização dos equipamentos com álcool 70% e a lavagem normal do fardamento;
- Realizar a lavagem e higienização das máscaras de tecido, conforme orientações do Anexo I.

Profissionais da segurança pública que realizam atividades de assistência a saúde devem, também, seguir as orientações para profissionais de saúde contidas nas notas técnicas da Anvisa e Secretaria Estadual de Saúde.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Vitória, 15 de junho de 2020.

Liliane Graça Santana

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NEVISAT

Natália Maria de Souza Pozzatto

Técnica do NEVISAT

Thais Varanda Dadalto Silva

Técnica do Nevisat



REFERÊNCIAS:

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19).** Brasília, 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Página Coronavírus – COVID-19**. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger. Acesso em 16 de abril de 2020.

BAHIA, COE – Saúde. **Nota Técnica nº 53** de 06 de abril de 2020. Orientações Gerais para Gestores, Empregadores e Trabalhadores e Trabalhadoras no Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (infecção pelo SARS-CoV-2) no estado da Bahia. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-n-53-de-06.04.2020Orientacoes-Gerais-Trabalhadores-no-enfrentamento-a-pandemia.pdf. Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Medidas preventivas dos profissionais de segurança pública para minimizar os efeitos riscos de contaminação pelo COVID-19.** Disponível em: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-seguranca-e-defesasocial/arquivos/apostila-covid-19.pdf. Acesso em 10 de maio de 2020.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Boletim Especial do Comando Geral nº 012**, de 23 de março de 2020.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. PORTARIA nº 818-R, de 17 de abril de 2020.

SALVADOR. Prefeitura de Salvador. Secretaria da Saúde do Município. Diretoria Geral de Vigilância à Saúde. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Salvador. **Nota Técnica** nº 002/2020: Orientações aos trabalhadores e empregadores. Março de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. **Vigilância em Saúde**. Disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/. Acesso em: 15 de abril de 2020.



ANEXO I – ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1- Máscara facial

1.1	Cuidados	para c	uso	correto	de	máscaras	descartáveis:
-----	----------	--------	-----	---------	----	----------	---------------

	O profissional deve colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
	ajustai com segurança para minimizar os espaços entre a race e a mascara,
	Evitar tocar na parte da frente da máscara, removendo-a sempre pelas tiras laterais;
	Após a remoção, deve-se realizar a higiene das mãos;
	Descartar imediatamente a máscara após a remoção, não sendo permitido reutilizar máscaras descartáveis;
	Substituir a máscara por uma nova máscara limpa e seca após 3 horas de uso ou assim que a antiga se tornar suja ou úmida.
1.2 Cui	dados para o uso correto de máscaras de tecido:
	O uso da máscara caseira é individual. É recomendável que cada pessoa tenha em torno de 5 (cinco) máscaras para uso;
	Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
	Fazer a adequada higienização da mão com água e sabão ou álcool a 70% antes de colocar a máscara e certificar-se se que ela está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
	Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
	O trabalhador deve colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
	Evitar tocar na parte da frente da máscara, colocando e removendo-a sempre pelas tiras laterais;
0	Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, devese realizar a higiene das mãos, com água e sabão ou álcool a 70%;



Substituir a máscara por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida ou
apresentar sujidade;

- Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração, desgaste ou funcionalidade comprometida;
- Não utilizar a máscara por mais de três horas.

Higienização:

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

	A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
	Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
	Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária (diluir duas colheres de
	sopa de água sanitária em um litro de água), ou outro desinfetante equivalente, de 20 a
	30 minutos;
	Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
	Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
П	

- Passar com ferro quente;
- ☐ Garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- ☐ Guardar em um recipiente fechado.
- ☐ Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

2- <u>Luvas de Procedimento:</u>

As luvas descartáveis devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados.



Cuidados para o uso correto de luvas de procedimento:

a outra luva.

Não tocar desnecessariamente superfícies com a luva, como celular, maçanetas e portas;
Não devem ser utilizadas duas luvas, pois essa ação não garante mais segurança;
Após o uso devem ser descartadas;
O uso das luvas não substitui a lavagem das mãos;
Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas 🛘 Não lavar,
passar álcool em gel ou usar novamente o mesmo par de luvas
Forma de retirar:
o Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da
mão oposta \circ Segure a luva removida com a outra mão enluvada \circ Toque a parte
interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retira



ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES

Os produtos utilizados para desinfecção devem ser aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser seguidas todas as orientações, constantes nos rótulos dos produtos e na Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), como por exemplo, a forma de diluição, tempo de contato com a superfície, forma de aplicação, contraindicação e efeitos adversos quando em contato com a pele ou mucosa.

A Anvisa, por meio da nota técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, recomenda quais são os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia da COVID-19.

Ressaltamos que os produtos apresentados a seguir não devem ser utilizados para higienização das mãos.

RELAÇÃO DE ATIVOS DE PRODUTOS ALTERNATIVOS AO ÁLCOOL 70% QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES:

	Hipoclorito de sódio a 0.5%					
	Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%					
	Iodopovidona (1%)					
	Peróxido de hidrogênio 0.5%					
	☐ Ácido peracétícos 0,5%					
	Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%4,9					
	Compostos fenólicos					
	Desinfetantes de uso geral com ação virucida.					
<u>DESINF</u>	ECÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALVEJANTES					
Devido	ao fácil acesso e maior uso recomendamos a utilização de água sanitária ou alvejantes,					
desde	que sejam obedecidas as orientações de diluição preconizadas pela ANVISA.					
Diluição []	o: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em um litro de água.					
ПΑ	lvejante comum: diluir 1 copo (200 ml) de alvejante em 1L água.					
Tempo	de contato: 10 minutos					



DEVE SER PROIBIDO:

- vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;
- nebulizadores, termonebulizadores ou frascos de spray com propelente (substância capaz de impulsionar o produto para fora). Deve ser utilizado frasco de aperto simples.

CUIDADOS:

- a) **Álcool:** Por ser inflamável, recomenda-se que ao passar o álcool 70% se evite ficar perto de fonte de fogo, como fogão, fósforos, isqueiros, entre outros, devido ao risco de queimaduras.
- b) **Hipoclorito de Sódio:** Por ser um produto corrosivo, pode levar a oxidação de superfícies metálicas. Deve ser usado imediatamente após o preparo e não deve ser misturado com outros produtos. Pode causar lesões em pele e olhos se não forem adotadas as medidas de proteção individual.



ANEXO III: Lavagem Correta das Mãos



Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.



Fonte: Anvisa



ANEXO IV - Higienização das Mãos com Preparação Alcoólica



Fonte: Anvisa